

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I N°426 A
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IRATI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS NÚMEROS 1,2,2A,6,7,8 E 9 INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM CR\$6.100.000,00 (SEIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS) E FIXA A DESPESA EM CR\$6.100.000,00 (SEIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS).

ARTº 2º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, PARA ATENDER

AS INSUFICIÊNCIAS DE CAIXA.

II - PROCEDER, EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO), SUPLEMENTAÇÃO DE CADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

III - REALIZAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS PREVISTOS NO ORÇAMENTO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO /
DE 1975.

ARTº 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1974.

DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI
PREFEITO MUNICIPAL